SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 21 DE SETEMBRO DE 2020***

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 02, DE 14 de SETEMBRO de 2020

CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 60 DE 31 DE AGOSTO DE 2020, DESTINADO A PROVIDENCIAR OS MEIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 60/2020

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e fiscalização da aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 31 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº 60 de 31 de agosto de 2020 o **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc,** composta pelos seguintes membros:

I – Como membros titulares e representando o Poder Público Municipal;

a) IGOBERGH BERNADO BARBOSA - SECULT;

b) ANTONIO ROMUALDO DE MEDEIROS NETTO - SECULT;

c) VERA LÚCIA DE ALMEIDA SIMÕES - SETUR;

d) MIKAEL DOUGLAS F. DA SILVA - SEFIN;

e) JOÃO AUGUSTO DA NÓBREGA NETO - PROGER;

II – Como membros titulares e representando a Sociedade Civil;

a) HERÁCLITO DE OLIVEIRA CARDOSO;

b) JOSÉ JURANDY FÉLIX;

c) FRANCISCO DE ASSIS M. SANTINO BARBOSA;

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06C1-9E30-5564-1991

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

d) ROSICLEIDE FREITAS DA SILVA;

e) FABÍOLA CORDEIRO CASSIANO;

III – Como suplentes e representando o Poder Público Municipal;

a) SAULO GABRIEL MONTEIRO DANTAS - SECULT;

b) THIAGO RAPHAEL DE A. ALMAHMOUD - SECULT;

c) DANIELI CRISTINI LEITE - SETUR;

d) LUCIANO PAIVA GOMES - SEFIN;

e) FLÁVIO HENRIQUE DANTAS DA NÓBREGA - PROGER;

IV – Como suplentes e representando a Sociedade Civil;

a) HANNA PIRES FERREIRA;

b) PAULO BARRETO;

c) MARCELA VITORIANO DA SILVA;

d) ADRIANA LÉCIA CAVALCANTI FURTADO;

e) WELLINGTON NASCIMENTO SILVA;

Art. 2º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será presidido pelo Secretario Municipal de Cultura.

Art. 4º - Dentre as atribuições, a esta Grupo de Trabalho e Acompanhamento compete:

a) Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

b) Dar andamento às discursões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cabedelo para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

c) Acompanhar e orientar os processos necessários às providências para implantação da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Cabedelo;

Centro Cultural Mestre Benedito
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06C1-9E30-5564-1991

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

d) Acompanhar as etapas de transferências direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cabedelo;

e) Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

f) Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cabedelo;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto até a finalização dos trabalhos administrativos do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Cabedelo, 14 de setembro de 2020.

IGOBERGH BERNADO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Centro Cultural Mestre Benedito
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú/Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 06C1-9E30-5564-1991